



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Pinheiros/ES - COMDECA

RESOLUÇÃO COMDECA Nº 01/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“Nomeia membros para comporem o Conselho Tutelar do Município de Pinheiros/ES no exercício de 2024-2028 e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/90 (Ecriad) e art. 45, da Lei Municipal nº 1.258, de 23 de março de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.258/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, o conselho municipal de direitos da criança e do adolescente, o conselho tutelar e o fundo da infância e adolescência;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiros/ES, para a escolha dos conselheiros tutelares no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028;

CONSIDERANDO o Edital dispondo do resultado da eleição do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizado em 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 10 de janeiro de 2024, para comporem o Conselho Tutelar do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, definido em Lei, para um mandato de 04 (quatro) anos, de 2024 a 2028, os seguintes membros titulares:

I – Elza Rosa Guimarães;

II – Ivanete da Silva Pereira;

III – Maria da Penha de Souza Gagno;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Pinheiros/ES - COMDECA

IV – Sabrini dos Santos Brandão Barros;

V – Milena de Souza Oliveira.

Art. 2º Os conselheiros tutelares nomeados exercerão mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 3º Os membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Pinheiros/ES serão remunerados pelos cofres públicos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.258/2015.

Art. 4º Os membros do Conselho Tutelar, ora nomeados, deverão observar as competências atribuídas em Lei Federal nº 8.069/90 (Ecriad), na Lei Municipal nº 1.258/2015 e nas demais legislações vigentes.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Pinheiros, Espírito Santo, em 08 de janeiro de 2024.

SIRLANE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente